

CONTRATO Nº 097/2014
PROCESSO Nº 845.2014.00040
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ENERTECH COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **SANDRA SILY**, e a empresa **ENERTECH COMERCIAL LTDA**, com sede à Av. Dr. Yojiro Takaoka, nº 4384, Sala 708, Cep 06.541-038, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.971/0001-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Diretor Executivo, o Sr. **ROGÉRIO LACERDA DOS SANTOS**, brasileiro, separado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 8.427.932-SSP/SP e do CPF nº 865.065.958-68, residente e domiciliado na Rua Cel Luiz da Cunha, nº 365, casa 2, cep 14.050-040, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E POSIÇÃO, MARCA SMAR, MODELOS LD301 E TP301 (PEÇAS DE REPOSIÇÃO), PARA USO NAS DIVERSAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2014.00040, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 2030ª reunião, realizada em 28/05/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E POSIÇÃO, MARCA SMAR, MODELOS LD301 E TP301 (PEÇAS DE REPOSIÇÃO), PARA USO NAS DIVERSAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/05/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos da receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 86.990,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DMP - Divisão de Manutenção da Produção da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de junho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

Sandra Sily

SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

Rogério Lacerda dos Santos
Enertech Comercial Ltda

ROGÉRIO LACERDA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 865.065.958-68

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

nos autos do processo nº48761745.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR GERAL DO IOPEs
*República por ter sido
publicada com incorreção.
Protocolo 64243

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**PORTARIA Nº 031-S, de 16 de
junho de 2014.**

**TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO
EDUCACIONAL**

O Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano, no uso
das atribuições legais;

RESOLVE:

CONTRATAR, a estagiária abaixo
relacionada, selecionada pelo
programa **JOVENS VALORES**,
a partir de 16/06/2014 até
31/12/2015.

- **MILCA GRAZIELA DE LIMA
DIAS.**

Vitória, 16 de junho de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 64074

**Agência Reguladora de
Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária do
Espírito Santo - ARSI -**

**RESUMO DE CONTRATO Nº
005/2014**

Processo Nº 65096401/2014

CONTRATANTE: Agência Regula-
dora de Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária do Espírito
Santo - ARSI

CONTRATADA: MULTILIMPE
CONSERVADORA DE SERVIÇOS
LTDA. EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de
auxiliar de serviços gerais e coqueira
com fornecimento de materiais e
equipamentos.

VALOR MENSAL: R\$ 4.287,98
(Quatro mil, duzentos e oitenta e
sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,
a contar do primeiro dia útil
subsequente ao da publicação do
resumo do Contrato no Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0412206176158- Elementos de
Despesa - 3.3.90.37 Fontes 0101 e
0271.

DATA DA ASSINATURA:
17/06/2014

Vitória, 17 de junho de 2014.

Isabela Finamore Ferraz
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 64193

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

EXTRATO DA ATA DA
SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO
DE 2014, DOS ACIONISTAS
DA COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO
- CESAN, CONVOCADA
EXTRAORDINARIAMENTE EM
RAZÃO DA MATÉRIA - REALIZADA
EM 22/05/2014.

LOCAL: Sede Social, sita na
Av. Governador Bley, 186, 3º
Pavimento, Vitória - ES.

PRESENCAS: Acionistas
representando a maioria do Capital
Social da Empresa.

MESA: Paulo Ruy Valim Carnelli e
Juliana Ramos Prezilius de Mello -
Secretária da Mesa.

**Deliberações tomadas pela
maioria do Capital Volante:**

Aprovação da indicação e posse dos
representantes dos empregados
no Conselho de Administração:
Efetivo: Nildo Antônio Leite
de Mendonça - Matr. 29345 e

Suplente: Andressa Guimarães
Siqueira Marchesi - Matr. 32095,
para complementação de mandato.

Assinaram a presente ata: a
Dra Daniela Ribeiro Pimenta -
Procuradora do Estado

representando o Estado do Espírito
Santo; o Sr. Odmar Pércles
Nascimento - representando a

Agência de Desenvolvimento
em Rede do Espírito Santo -
ADERES; a Srª Maria Cristina

Marchini Ferri - representando a
Superintendência dos Projetos de
Polarização Industrial - SUPPIN;

Edson Luiz Bermudes Ferreira -
Acionista; André Rosetti Bresciani -
Acionista; Paulo Ruy Valim Carnelli

- Presidente da Assembleia e
Juliana Ramos Prezilius de Mello -
Secretária da Mesa.

CERTIFICO que a presente Ata foi
arquivada na Junta Comercial do
Estado do Espírito Santo, sob o Nº
20140239537 em 06/06/2014, a

Ata da Segunda Assembleia Geral
Ordinária do Exercício de 2014,
convocada Extraordinariamente em
razão da matéria, dos Acionistas

da CESAN, realizada no dia 22 de
maio de 2014.

Vitória, 18 de junho de 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 64304

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 097/2014**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

OBJETO: TRANSMISSORES DE
PRESSÃO E POSIÇÃO, MARCA
SMAR, MODELOS LD301 e TP301
(PEÇAS DE REPOSIÇÃO), PARA
USO NAS DIVERSAS ESTAÇÕES DE
TRATAMENTO DE ÁGUA DA CESAN
NA GRANDE VITÓRIA.

CONTRATADA: ENERTECH
COMERCIAL LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 86.990,00 (oitenta e
seis mil, novecentos e noventa
reais).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA

DO MATERIAL: 90 (noventa)
dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita
Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº
037/2014.

Protocolo: 845-2014-00040

Vitória, 18 de junho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 64287

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO
Nº 084/2012**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

CONTRATADA: Ganem Engenharia
Ltda.

OBJETO: Fica acrescida a
importância de R\$ 495.916,07
(Quatrocentos e noventa e cinco
mil, novecentos e dezesseis reais
e sete centavos), correspondente a
24,92% do valor inicial do contrato.
Fica prorrogado por 90 (noventa)
dias o prazo do Contrato nº
084/2012, a contar de 17/06/2014
a 14/09/2014.

REF.: Processo nº 858.2014.0146
Vitória, 18 de junho de 2014

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 64291

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Trabalho - SECTTI -**

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 026/2014**

Processo: 63878941/2013

Contratante: Secretaria de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho -
SECTTI.

Contratada: J FERREIRA MULTI
COMÉRCIO LTDA ME.

Lote: 02

Objeto: Aquisição de Equipamentos
de Máquinas de Costura, Mobiliário
e Acessórios para o curso de
Costureiro Industrial do Vestuário
do PROFIC.

Valor : R\$ 24.829,59 (Vinte e
quatro mil, oitocentos e vinte nove
reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:
Atividade: 19.122.0800.2410;
Fonte 0101; Elemento de Despesa
4.4.90.52, do orçamento da SECTTI
para o exercício de 2014.

Vitória, 09 de Junho de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação, Educação
Profissional e Trabalho

Protocolo 64107

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 025/2014**

Processo: 63878941/2013

Contratante: Secretaria de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Trabalho -
SECTTI.

Contratada: VITA COMERCIAL
LTDA ME.

Lote: 01, 03 e 04.

Vitória (ES), Quarta-feira, 18 de Junho de 2014.

Objeto: Aquisição de Equipamentos
de Máquinas de Costura, Mobiliário
e Acessórios para o curso de
Costureiro Industrial do Vestuário
do PROFIC.

Valor : R\$ 380.487,50 (Trezentos e
oitenta mil e quatrocentos e oitenta
e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:
Atividade: 19.122.0800.2410;
Fonte 0101; Elemento de Despesa
4.4.90.52, do orçamento da SECTTI
para o exercício de 2014.

Vitória, 09 de Junho de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação, Educação
Profissional e Trabalho

Protocolo 64109

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas
Empresas e do
Empreendedorismo - ADERES**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 031/2014**

O **DIRETOR PRESIDENTE
DA AGÊNCIA
DE
DESENVOLVIMENTO DAS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
E DO EMPREENDEDORISMO -
ADERES**, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 10 da Lei
Complementar nº 382/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas
abaixo relacionadas para
constituir o COMITÊ GESTOR do
Convênio SENAES/ADERES Nº.
778088/2012 com o objetivo de
cumprir, acompanhar e controlar
as ações de mecanismos de gestão
participativa, conforme dispõe o
citado convênio.

Representantes da Conveniente /
ADERES:

**WAGNER ANTONIO BARALDI
DE OLIVEIRA;**
ORLANDO ANHOQUE;
GILMAR JOSÉ LEOPOLDINO.

Representante do Ministério do
Trabalho / **SRTE - ES:**

**RITA DE CASSIA PAIVA
CARVALHO**

Representantes da Rede Capixaba
de Bancos Comunitários de
Desenvolvimento:

LEONORA MICELIN
LABOISSIÈRE MOL- Banco Bem;

JOÃO MANOEL DOS SANTOS

RIBEIRO - Banco Verde Vida;

SILEIA DOS SANTOS ARAUJO -
Banco ABraço.

Vitória, 16 de junho de 2014.

PEDRO GILSON RIGO
Diretor Presidente

Protocolo 64310